



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

LICITATEC COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.262.069/0001-10, com sede na rua Vitor Batista Nunes, 99 - letra D, casa, Sala 02 - Jardins do Município de Chapecó/SC, CEP 89.804-786 **neste ato representada por Uylson Cardoso Thome**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 4337954, expedida pela SSP/SC e CPF 071.887.989-90, residente e domiciliado à rua Guaranis, 417, apto 417 – Esplanada em Chapecó/SC, CEP 89.812-440, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 82/2022**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº 36/2022**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de expediente à serem utilizados pelas secretarias municipais de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|--------|-------|--|---------------|-------------------|-------------------|
| 3 | 110,00 | UN | Apontador com depósito retangular para lápis, dimensões mínimas: 40 x 22 x 15 mm. Material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não mastigar a madeira do lápis. | gatte gatte | 0,98 | 107,80 |
| 5 | 60,00 | PCT | Autoadesivo para recados, pacote com 4 unidades. Dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Cada bloco com 100 folhas. Marca de referência: 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior | master master | 4,50 | 270,00 |
| 14 | 80,00 | UN | Caneta Marca Texto, com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Cor Solicitada na aquisição (Amarelo, Verde ou Rosa). Marca de | master master | 1,40 | 112,00 |



| | | | | | | |
|----|--------|-----|---|------------------|--------|----------|
| | | | referência: Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior | | | |
| 15 | 210,00 | UN | Caneta, Marcador de Quadro Branco, apaga a seco. Ponta de 6 mm. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Cor Solicitada na aquisição (Azul, Preta ou Vermelha). Marca de referência: Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior | master master | 2,00 | 420,00 |
| 16 | 50,00 | CX | Canetinha Hidrográfica Escolar com 12 cores diferentes, ponta redonda. Produto atóxico, Tinta Lavável. Marca de referência: Faber Castel ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior | gatte gatte | 5,00 | 250,00 |
| 21 | 48,00 | UN | Cola bastão, embalagem mínima de 20g. não resseca no tubo, lavável e não tóxica. Cor: branca, produto certificado pelo INMETRO. Marca de referência: Acrilex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior | gatte gatte | 1,50 | 72,00 |
| 24 | 36,00 | UN | Corretivo líquido, frasco com no mínimo 18ml. Branco, à base de água, atóxico, cobre na primeira aplicação. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Marca de referência: Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior | delta delta | 2,00 | 72,00 |
| 38 | 30,00 | UN | Grampeador profissional de mesa grande em aço, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m ² , fabricado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 280x70x180mm, mola resistente com retração automática | master master | 51,00 | 1.530,00 |
| 44 | 10,00 | PCT | Papel Fotográfico A4 180g. Pacote c/ 50 Folhas | master master | 18,90 | 189,00 |
| 50 | 100,00 | UN | Pasta Plástica transparente com aba elástico, polipropileno, tamanho officio. Medidas aproximadas: 335x235mm | dello dello | 2,35 | 235,00 |
| 54 | 5,00 | CX | Pasta Suspensa Horizontal, caixa com 50 unidades. Tamanho officio medidas aproximadas: 360 x 240 mm, com visor transparente, etiqueta branca e grampo trilho plástico | dello dello | 105,00 | 525,00 |
| 56 | 10,00 | UN | Perfurador de Papel (dois furos) capacidade de 30 folhas. Material metal, tratamento superficial pintado, funcionamento manual. | master master | 35,90 | 359,00 |
| 59 | 17,00 | UN | Pistola de cola quente profissional com aplicador térmico para refil grosso de 11 mm de diâmetro. Bivolt. | gatte gatte | 19,50 | 331,50 |
| 60 | 22,00 | UN | Pistola de cola quente profissional c/ aplicador térmico para refil grosso de 7 mm de diâmetro. Bivolt. | gatte gatte | 13,25 | 291,50 |



| | | | | | | |
|--------------------------|-------|----|--|-----------------|------|-----------------|
| 65 | 35,00 | CX | Tinta guache, caixa com 6 cores em tubo de 30 ml. possui secagem rápida, com aderência a superfícies tais como papel, cartão, madeira e gesso. Cores solicitadas na aquisição. Marca de referência: Acrilex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior | conforme edital | 8,00 | 280,00 |
| Valor Total (R\$) | | | | | | 5.044,80 |

1.2. Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

1.3. A quantidade total, poderá não ser utilizada em sua totalidade, pois os produtos serão autorizados conforme a necessidade da Contratante.

1.4. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

1.5. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

1.6. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo (s) produto (s) ora adquirido (s) o contratante pagará à contratada o valor total previsto de R\$ 5.044,80 (cinco mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do (s) produto (s) ora adquirido (s), devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito neste contrato;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|--|
| 2.004.3390.30 | 0001 | 18/2022 | Manutenção das Atividades do Gabinete |
| 2.008.3390.30 | 0001 | 39/2022 | Manutenção das Atividades da Fazenda |
| 2.012.3390.30 | 0031 | 51/2022 | Manutenção das Atividades do FUNDEB |
| 2.015.3390.30 | 0020 | 81/2022 | Manutenção das Atividades da SMEC |
| 2.014.3390.30 | 0020 | 109/2022 | Manutenção da Educação Infantil |
| 2.023.3390.30 | 0040 | 172/2022 | Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde |
| 2.027.3390.30 | 0001 | 268/2022 | Manutenção das Atividades da Sec. Assist. Social |
| 2.028.3390.30 | 0001 | 280/2022 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar |



| | | | |
|---------------|------|----------|---|
| 2.089.3390.30 | 1001 | 294/2022 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos |
| 2.035.3390.30 | 0001 | 347/2022 | Manutenção das Atividades da Sec. Obras e Viação |

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital e anexos do processo licitatório acima mencionado, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 23 de dezembro de 2022.

Município de Liberato Salzano
Juliane Pensin - Prefeita Municipal
Contratante

LICITATEC COMERCIO LTDA
Uylson Cardoso Thome
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS
Fone 55 37551133 FAX 55 37551170



Secretário Municipal da Administração

Rafael Augusto Scariot
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Roberta Techio
CPF: 028.935.700-46

Nome: Edio Frighetto
CPF: 019.401.520-38